



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

DECRETO Nº 18, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Novo Santo Antônio - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação de **pandemia** dada à situação mundial do novo coronavírus pela OMS, no dia 11 de março de 2020, alertando para o risco potencial da doença atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às providências adotadas necessárias e suficientes para assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial os artigos 24 e 47;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Novo Santo Antônio/PI;

CONSIDERANDO finalmente, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de Março de 2020.

DECRETA

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Novo Santo Antônio, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Novo Santo Antônio, até o dia 31 (trinta e um) de maio, podendo ser prorrogado:

I - os eventos, de qualquer natureza, do Poder Público Municipal ou que exijam licença do Poder Público Municipal, com público superior a 15 (quinze) pessoas;

II – atividades e programas sociais municipais;

III – atividades coletivas na saúde, atendimento de fisioterapia, saúde bucal e consultas eletivas (resultados e solicitação de exames), ficando somente atendimento de urgência.

Parágrafo único. Apenas as atividades essenciais poderão abrir normalmente, contanto que respeite as medidas de prevenção ao coronavírus.

Art. 3º Os demais órgãos da Prefeitura e Centro Administrativo continuam suas atividades normais.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Santo Antônio, Estado do Piauí, 14 de maio de 2020.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebraram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra. Marta Maria Pereira de Sousa, na forma abaixo.

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda**, e **Marta Maria Pereira de Sousa**, brasileira, solteira, RG nº 3.693.866 SSP-PI e CPF nº 076.530.673-52, residente e domiciliado na Localidade Lagoa das Almas, Zona Rural, na cidade de Novo Santo Antônio - PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA PRIMEIRA, o objeto como **MONITORA DE ENSINO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUARTA, terá validade pelo período de 04/05/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA –

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor bruto mensal de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 04 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI

Contratado : Marta Maria Pereira de Sousa

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX – CF.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como **MOTORISTA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.

Contratado: Ruben Mendes Matos - CPF nº 078.199.923-52

Valor: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

Assinatura: 04 de Maio de 2020.

Vigência: 04/05/2020 a 31/12/2020.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
PREFEITO MUNICIPAL